



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE ARMAS DE FOGO - CGARM/DPA/PF

OFÍCIO Nº 77/2025/CGARM/DPA/PF

[CIDADE], na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
Giovanni Roncalli Casado de Souza Júnior  
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático  
E-mail: giovanni.roncalli@cbtt.org.br e contato@cbtt.org.br

**Assunto: Esclarecimentos sobre habitualidade de atiradores desportivos.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao expediente encaminhado por essa Confederação (SEI nº 143405416), no qual se solicita esclarecimento acerca da possibilidade de cumprimento integral das habitualidades previstas para atiradores desportivos exclusivamente por meio da participação em competições, informo o que segue.
2. Os normativos vigentes, notadamente o **Decreto nº 11.615/2023** e a **Instrução Normativa DG/PF nº 311/2025**, estabelecem que a comprovação da habitualidade constitui requisito para manutenção da condição de atirador desportivo, conforme disposto nos artigos 2º, XVII, e 35 do Decreto supracitado.
3. Para fins de concessão ou manutenção do Certificado de Registro (CR), o interessado deverá comprovar, por arma representativa de cada tipo previsto nos arts. 11 e 12 do Decreto, a seguinte carga mínima anual:
  - a) **Nível 1:** 8 treinamentos ou competições em eventos distintos;
  - b) **Nível 2:** 12 treinamentos e 4 competições, sendo 2 de âmbito estadual, distrital, regional ou nacional;
  - c) **Nível 3:** 20 treinamentos e 6 competições, sendo 2 de âmbito nacional ou internacional.
4. A legislação vigente **não restringe a forma de comprovação da habitualidade apenas a treinamentos**, admitindo-se, portanto, que a participação em competições oficiais seja considerada para esse fim. **Assim, é possível o cumprimento integral da habitualidade por meio da participação em competições**, desde que respeitados os parâmetros normativos aplicáveis.
5. Ressalta-se que a comprovação deverá ocorrer mediante documentação idônea, emitida por entidades reconhecidas, e que os eventos sejam distintos, conforme previsto nos normativos.
6. Ante o exposto, esta Polícia Federal se coloca a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA**

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Controle de Armas de Fogo

CGARM/DPA/PF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA, Coordenador(a)-Geral**, em 14/11/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143527016&crc=B8172F63](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143527016&crc=B8172F63).

Código verificador: **143527016** e Código CRC: **B8172F63**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, 9º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,  
Brasília/DF

CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8242

E-mail: darm.cgasp.direx@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08211.002204/2025-78

SEI nº 143527016